



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI nº 1.573/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À "SOCIEDADE CEMITÉRIO ERNESTO ALVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à **Sociedade Cemitério Ernesto Alves**, inscrita no CNPJ sob nº 11.566.468/0001-64, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), tendo por finalidade a aquisição de duas áreas de terras, uma com 495,73m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco vírgula setenta e três metros quadrados) e outra com 2.194,15m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e quatro vírgula quinze metros quadrados), para ampliação do referido cemitério.

**Parágrafo único.** A prestação de contas do auxílio financeiro deverá ser realizada até 31 de julho de 2010.


**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>3 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de abril de 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se